

Lei Municipal nº 777/92

Publicado no Jornal

Alova HorizonteEm data de 26/06/92Página 06

Síntula: Autoriza o Executivo a receber por doação uma área de terras e dá outras providências.

Sabe-se, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sídoro Dalchiaron, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

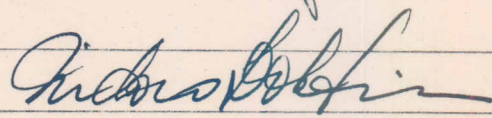
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a receber por doação do Sr. Nelson Costella, uma área de terras de 1.614,37 m² (um mil, seiscentos e quatorze metros quadrados e trinta e sete centímetros), localizada no quadro suburbano desta cidade, conforme Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a incorporar no quadro urbano a referida área.

Art. 3º - Destina-se a área acima mencionada para construção de um Colégio para atender a população da Vila Portugal e arredores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 1992.


Sídoro Dalchiaron
Prefeito Municipal